



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1353 - DATA 20/06/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 11.610, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 1.463.687,82, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.501, de 23 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Feira de Santana para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos art. 32 da Lei Municipal 3.947 de 21 de junho de 2019, combinado com os art. 1, Inciso III e arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2.514/2020, publicado no Diário Oficial da ALBA em 28/03/2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Feira de Santana.

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso entre o Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e o Município de Feira de Santana, nos termos da Portaria MC nº 378/GM/MC de 07 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.463.687,82 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação constante no Anexo I, com a inclusão dos elementos de despesas 04 (Contratação por Tempo Determinado); 13 (Obrigações Patronais); 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) e do Grupo de Natureza de Despesa 1 (Pessoal e Encargos Sociais).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, (R\$ 1.463.687,82) correrão à conta de excesso de arrecadação decorrente de Transferências Governamentais do SUAS, conforme codificação: 1.7.1.8.12.1.1.00.00.35.01.00, Título: Transf.Rec.FMAS – Enfrentamento Coronavírus (Covid-19), Fonte: 0029, constantes no Anexo II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ação Orçamentária: Enfretamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) – SUAS.

Órgão/ Unidade	Programática	Econômica	Fonte	SubFonte	Discriminação	Valor R\$
12.1224	08.244.0067.2293	3.1.90.04	0029	0000	Contratação p/Tempo Determinado	350.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.1.90.13	0029	0000	Obrigações Patronais	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.34	0029	0000	Outras Desp. de Pess. Decor .Cto. de Terc.	350.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.39	0029	0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	693.687,82
					TOTAL	1.463.687,82

ANEXO II

Codificação da Receita	Título da Receita	Fonte	Valor R\$
1.7.1.8.12.1.1.00.00.35.01.00	Transf.Rec.FMAS – Enfrentamento Coronavírus (Covid-19)	0029	1.463.687,82
		TOTAL	1.463.687,82

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 05 160-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. Aditar o contrato nº 391-2019-05C, firmado em 31/05/2019. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$ 80.114,88, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Devendo então passar o valor global acumulado do contrato para R\$ 160.229,76. **DATA: 29/05/2020.**

ADITIVO Nº 5 19 168-2020. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: A PORTINHA RESTAURANTE LTDA. Aditar o contrato nº 15-2019-1926C, firmado em 03/06/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 16/06/2020.**

ADITIVO Nº 5 05 059-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: POSTOS RENASCER LTDA. Aditar o contrato nº 261-2019-05C, firmado em 01/04/2019. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,75 por litro de óleo diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020. O contratante deverá pagar ao contratado, pelo realinhamento de preço, o valor de R\$ 2.649,12, correspondendo a aproximadamente 1,78% do valor do saldo do contrato, passando o valor global atualizado do mesmo para R\$ 614.318,69. **DATA: 05/02/2020.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 086-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024-2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em CBUQ da rua Josias, duplicação da rua Rubens Francisco Dias, requalificação da rua Universitária e construção do Parque Linear do Papagaio, no bairro Papagaio. **IMPUGNANTE: RSH CONSTRUTORA LTDA.** constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, qual seja, a TEMPESTIVIDADE, sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 19 de junho de 2020. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 086-2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024-2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em CBUQ da rua Josias, duplicação da rua Rubens Francisco Dias, requalificação da rua Universitária e construção do Parque Linear do Papagaio, no bairro Papagaio. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 19/06/2020. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417-2020-14D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572-2020

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ATENDER A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE IRÁ TRABALHAR NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, DURANTE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020. **Contratada:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/05/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – prefeito.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417-2020-14D – CONTRATO Nº 340-2020-14C

Processo Administrativo Nº 572-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ATENDER A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE IRÁ TRABALHAR NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, DURANTE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020. **Contratada:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 20/05/2020. Feira de Santana, 20/05/2020.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 033-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016-2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Lagoa Salgada, neste município. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/04/2020. **VENCEDOR: L CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 647.103,97.** Feira de Santana, 19/06/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 033-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016-2020

CONTRATO: 243-2020-13C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO: L CONSTRUÇÃO LTDA: OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Lagoa Salgada, neste município. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/2020. **VALOR: R\$ 647.103,97.** Feira de Santana, 19/06/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ata da Reunião do CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS do Município de Feira de Santana

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio de Teleconferência, realizou-se a reunião do CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS do Município de Feira de Santana. Estavam presentes na Teleconferência os seguintes membros representantes dos órgãos governamentais: DENILTON PEREIRA DE BRITO, presidente do Conselho, e atual Secretário Municipal de Governo, respondendo interina e cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; DENISE LIMA MASCARENHAS, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ CARLOS BRITO LACERDA, representando excepcionalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES, Secretário Municipal de Educação; ARCÊNIO JOSÉ OLIVEIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Estiveram ausentes os Secretários Edson Felloni Borges da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Expedito Campodonio Eloy da Fazenda. Como parte integrante do Conselho de Gestão, estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil: MARY DIVA PORTUGAL MAKHOUL, representante a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); ANDRÉ SILVA VIEIRA, representando a OAB; ABNER COSME DEIRÓ FILHO, representando a Loja Maçônica Segredo Força Aliança; SARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, representando o Conselho Comunitário de Jaguará. Da Sociedade Civil, deixaram de comparecer os seguintes representantes: Francisco Pinto Moraes (Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana); Agenor Lima Filho (Rotary Club Feira Leste); e Maria Conceição Borges Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana). Aberta a reunião pelo presidente do Conselho, Denilton Pereira de Brito, inicialmente, agradeceu a presença de todos os integrantes do colegiado, constituindo-se maioria absoluta na oportunidade; em seguida teceu comentários sobre a edição do Decreto Nº 11.573, de 20 de maio de 2020, que nomeou os membros do Conselho de Gestão, sem os titulares das respectivas secretarias municipais, fato este que motivou a edição do Decreto Nº 11.595, de 05 de junho de 2020, revogando o anterior, e desta feita compondo o Conselho de Gestão com os titulares das secretarias, por exigência legal. Feitas estas considerações formalizou a posse de todos os membros do multicitado Conselho e manifestou o desejo de que as organizações sociais do município de Feira de Santana possam cumprir o seu papel determinante na construção de bem-estar da população feirense. Ato contínuo, o presidente Denilton informou que, oportunamente, encaminharia a cada membro do Conselho as leis e decretos específicos para nortear as atividades do Conselho de Gestão. Ressaltou também que em breve seriam marcadas novas reuniões, em formato de videoconferência, para dar seguimento às atividades do colegiado. Com a palavra a Secretária da Saúde, Denise Mascarenhas, agradeceu a oportunidade do evento e informou que é um grande avanço a constituição do Conselho de Gestão das Organizações Sociais. Passada a palavra ao Senhor Carlos Lacerda, momento em que agradeceu a participação dele no referido Conselho, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Nada mais havendo para ser abordado nesta reunião, o presidente Denilton Pereira de Brito agradeceu a presença de todos, e, eu, atuando como Relatora, Ana Paula Xavier, lavrei a presente Ata, que foi lida e assinada por todos os componentes do Colegiado. Feira de Santana, Estado da Bahia, 16 de junho de 2020.

Denilton Pereira de Brito
Denise Lima Mascarenhas
José Carlos Brito Lacerda
Marcelo José Almeida das Neves
Arcênio José Oliveira
Mary Diva Portugal Makoul
André Silva Vieira
Sara Cristina Oliveira dos Santos
Abner Cosme Deiró Filho
Ana Paula Xavier (relatora)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Comissão Permanente de Licitação**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extratos de Inexigibilidade de Licitação** do, PRIMEIRO, decênio de Junho de 2020.

Inexigibilidade de Licitação Nº 767-PGM-2020I CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implante de Válvula de Ahmed em Olho Direito, para atender as necessidades do DAS - paciente: Luciano Xavier de Lima - Parecer: 767/PGM/2020I.
CONTRATADA: ZETA VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA VALOR R\$ 6.000,00 05/06/2020.

Inexigibilidade de Licitação Nº 768-PGM-2020I CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Válvula Ahmed, para atender as necessidades do DAS - paciente: Edilson do Nascimento Miranda - Parecer: 768/PGM/2020I. **CONTRATADA: ZETA VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA VALOR R\$ 6.000,00 05/06/2020.**

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 051/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 052/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 054/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 056/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 030/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 032/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

